



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

LEI 867/2017

Gabinete do Prefeito.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos cargos efetivos de carreira dos profissionais da saúde e do valor das gratificações de produtividade do profissional médico, do município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,47% (seis, quarenta e sete porcentual) os vencimentos dos servidores efetivos dos profissionais de saúde e trabalhadores em serviços e ações de saúde.

§ 1º. Em decorrência do reajuste de que trata o “caput” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de odontólogo ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO I

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|---------------|---------------------|--------------------|----------------------------------|----------------------|----|-----|----|---|----|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | Curso em | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|------------|----------------------|---|---|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Odontologo | 40 Horas Semanais | A | Nível de Graduação Superior | 3340,60 | 3507,64 | 3683,02 | 3867,17 | 4060,53 | 4263,55 |
| | | B | Curso de Pós- Graduação em Nível de Especialização | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 3507,64 | 3683,02 | 3867,17 | 4060,53 | 4263,55 | 4476,73 |

§ 2º. Em decorrência do reajuste de que trata o “caput” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO II

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|--|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Fisio- terapeuta Nutricionist a Psicólogo | 40 Horas Semanai s | A | Curso em Nível de Graduaçã o Superior | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 1807,23 | 1897,60 | 1992,49 | 2092,10 | 2196,72 | 2306,56 |
| | | B | Curso de Pós- Graduaçã o em Nível de Especializ ação | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 1897,60 | 1992,49 | 2092,10 | 2196,72 | 2306,56 | 2421,88 |

§ 3º Em decorrência do reajuste de que trata o “caput” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Farmacêutico, Bioquímico e Médico Veterinário ficam atualizados com os seguintes nos valores:



ANEXO III

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|--|---------------------|--------------------|---|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| Farmacêutico Bioquímico Médico Veterinário | 40 Horas Semanais | A | Curso em Nível de Graduação Superior | 1204,83 | 1265,07 | 1328,32 | 1394,74 | 1464,47 | 1537,69 |
| | | | | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | B | Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 1265,07 | 1328,32 | 1394,74 | 1464,47 | 1537,69 | 1614,57 |

§ 4º Em decorrência do reajuste de que trata o “caput” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Higiene Bucal ficam atualizados com seguintes valores:

ANEXO IV

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|---|---------------------|--------------------|---|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| Técnico de Enfermagem Técnico de Higiene Bucal | 40 Horas Semanais | A | Curso em Nível de Ensino Médio Profissionalizante | 1030,44 | 1081,96 | 1136,06 | 1192,86 | 1252,51 | 1315,14 |
| | | | | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | B | Curso Sequencial | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 1081,96 | 1136,06 | 1192,86 | 1252,51 | 1315,14 | 1380,88 |



§ 5º Em decorrência do reajuste de que trata o “*caput*” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem e Agente de Transporte ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO V

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Trabalhador em Serviços e Ações de Saúde.

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|--|---------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| Auxiliar de Enfermagem Agente de Transporte | 40 Horas Semanais | A | Curso em Nível de Ensino Fundamental | | | | | | |
| | | | | 937,40 | 984,27 | 1033,48 | 1085,15 | 1139,42 | 1196,38 |
| | | B | Curso em Nível de Ensino Médio | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 984,27 | 1033,48 | 1085,15 | 1139,42 | 1196,38 | 1256,20 |
| | | | | Padrão de Vencimento | | | | | |
| C | Curso Seqüencial | I | II | III | IV | V | VI | | |
| | | 1033,48 | 1085,15 | 1139,42 | 1196,38 | 1256,20 | 1319,00 | | |

§ 6º Em decorrência do reajuste de que trata o “*caput*” deste artigo os Vencimentos dos cargos efetivos de Médico ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO VI

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde



| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | | |
|---------------|---|--------------------|---|----------------------------------|----------------------|---------|----------|----------|---------|----|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI | |
| Médico | 20 Horas Semanais | A | Curso em Nível de Graduação Superior | 4814,89 | 5055,63 | 5308,42 | 5573,84 | 5852,53 | 6145,16 | |
| | | | | Padrão de Vencimento | | | | | | |
| | | B | Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização | I | II | III | IV | V | VI | |
| | | | | 5055,63 | 5308,42 | 5573,84 | 5852,53 | 6145,16 | 6452,41 | |
| | 30 Horas Semanais | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | | |
| | | | | I | II | III | IV | V | VI | |
| | | A | Curso em Nível de Graduação Superior | 6018,61 | 6319,55 | 6635,52 | 6967,30 | 7315,67 | 7681,45 | |
| | | | | Padrão de Vencimento | | | | | | |
| | | B | Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização | I | II | III | IV | V | VI | |
| | | | | 6319,55 | 6635,52 | 6967,30 | 7315,67 | 7681,45 | 8065,53 | |
| | | 40 Horas Semanais | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| A | Curso em Nível de Graduação Superior | | 8024,81 | 8426,06 | 8847,36 | 9289,73 | 9754,22 | 10241,92 | | |
| | | | Padrão de Vencimento | | | | | | | |
| B | Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização | | I | II | III | IV | V | VI | | |
| | | | 8426,06 | 8847,36 | 9289,73 | 9754,22 | 10241,92 | 10754,03 | | |





ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
 Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
 Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
 Fone: (89) 3489-1187
 E-mail: pmcc2009@gmail.com

§ 7º Em decorrência do reajuste de que trata o “caput” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Assistente Social ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO VII

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|-------------------|---------------------|--------------------|---|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| Assistente Social | 40 Horas Semanais | A | Curso em Nível de Graduação Superior | 2208,67 | 2319,11 | 2435,06 | 2556,80 | 2684,64 | 2818,89 |
| | | | | Padrão de Vencimento | | | | | |
| | | B | Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 2319,11 | 2435,06 | 2556,80 | 2684,64 | 2818,89 | 2959,82 |

§ 8º Em decorrência do reajuste de que trata o “caput” deste artigo os vencimentos dos cargos efetivos de Enfermeiro ficam atualizados com os seguintes valores:

ANEXO VIII

Matriz de Padrão de Vencimentos

Subcategoria Ocupacional – Profissional de Saúde

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Classe da Carreira | Formação para Exercício do Cargo | Padrão de Vencimento | | | | | |
|---------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| | 40 Horas | A | Curso em Nível de Graduação Superior | 3036,92 | 3188,77 | 3348,19 | 3515,62 | 3691,40 | 3875,97 |

| Enfermeiro | Semanais | B | Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização | Padrão de Vencimento | | | | | |
|------------|----------|---|---|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | | | | I | II | III | IV | V | VI |
| | | | | 3188,77 | 3348,19 | 3515,62 | 3691,40 | 3875,97 | 4069,76 |

ANEXO VIII

Gratificação de Produtividade do Profissional de Saúde Médico

Art. 2º As gratificações de produtividade do profissional de saúde, médico, ficam reajustadas em Fica reajustado em 6,47% (seis, quarenta e sete percentual) passando os valores para:

| Cargo Efetivo | Jornada de Trabalho | Valor da Gratificação de Produtividade (R\$) |
|---------------|---------------------|--|
| Médico | 20 horas Semanais | 2726,32 |
| | 30 Horas Semanais | 4089,49 |
| | 40 Horas Semanais | 5452,65 |

Art. 3º O reajuste dos vencimentos-base dos cargos de carreira dos profissionais de saúde e trabalhadores em serviços e ações de saúde e da gratificação de produtividade do profissional de saúde, médico, será realizado retroativamente a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos-base dos cargos efetivos da saúde e da gratificação de produtividade será pagas na folha de pagamento do mês subsequente a publicação desta lei.

Art. 5º A concessão dos reajustes dos vencimentos e da gratificação de produtividade, nos termos desta lei, atende a capacidade financeira do município e encontrando-se de acordo com os limites fixados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé - (PI), em 15 de Março de 2017.

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças